



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 119/IEF/NAR ARINOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0007075/2024-68

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: JAURI WESOLOWSKI		CPF/CNPJ: 098.503.496-38			
Endereço: AV MINAS GERAIS nº451		Bairro: CENTRO			
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38660-000			
Telefone: (38) 999639395	E-mail: administrativo@terraviva.inf.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA CANAÃ		Área Total (ha): 202,9717			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.010 REGISTRADA NO CRI DE BURITIS-MG E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA (LIVRO 28-N FLS Nº 253/256) REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE FORMOSO-MG Livro: 2 Folha: A Comarca: BURITIS-MG		Município/UF: FORMOSO-MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade			
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,5994	ha			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,2401	ha			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,5994	ha	23L	342629	8335565
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,2401	ha	23L	342507	8335433

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barramento e Adutora	3,8395

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Stricto Sensu		3,8395

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso no Imóvel ou Empreendimento	156,0523	metros cúbicos

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12/03/2024

Data de recebimento do processo: 19/04/2024

Data da vistoria Remota: 03/06/2024

Data de encaminhamento á análise conjunta: 03/06/2024

Data de recebimento da análise conjunta: 19/06/2024

Data de Solicitação de informações complementares: 19/06/2024

Data de recebimento de informações complementares: 28/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 01/07/2024

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 0,5994 hectares e intervenção com supressão em área de preservação permanente em 3,2401 hectares e para infraestrutura de Barramento e captação de água.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada FAZENDA CANAÃ, “está localizado no município de Formoso – MG e possui uma área total de 202,9717 equivalente á 3,12 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a intervenção, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: (documento 91347552)

- Número do registro:

MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A

- Área total: 202,8809 *hectares*

- Área de reserva legal proposta: 41,83 *hectares* ou 20,62%

- Área de preservação permanente: 7,97 *hectares*

- Área de uso antrópico consolidado: 117,67 *hectares*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 71,83 *hectares*

() A área está em recuperação: *xxxxx ha*

() A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.

O Proprietário aderiu ao PRA.

- **Parecer sobre o CAR:** *Verificou-se que as informações prestadas no **MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A**, correspondem com as constatações feitas durante a análise de processual e imagens de satélite, onde a área de reserva legal é superior á 20%.*

Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO,

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Solicitação de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 0,5994 hectares e intervenção com supressão em área de preservação permanente em 3,2401 hectares e para infraestrutura de Barramento e captação de água.

Taxa de Expediente:

- TAXA EXPEDIENTE REFERENTE A SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, EM UMA ÁREA DE 0,5994 HA: R\$ 659,96, DAE n° 1401332363920;
- TAXA EXPEDIENTE REFERENTE A INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, EM UMA ÁREA DE 3,2401 HA: R\$ 675,80, DAE n° 1401332363431;

Taxa Florestal:

- TAXA FLORESTAL REFERENTE À 24,377598 M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA: R\$ 180,19, DAE n° 2901332365360;
- TAXA FLORESTAL REFERENTE À 131,774867 M³ DE LENHA DE FLORESTA NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP; R\$ 974,02, DAE n° 2901332373770

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130943 e 23130944

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *O local de intervenção encontra-se em sua totalidade como vulnerabilidade média.*

- Prioridade para conservação da flora: *O local de intervenção encontra-se em sua totalidade, com prioridade de conservação da flora Baixa;*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *A área de intervenção encontra-se em sua totalidade como muito alta prioritárias para conservação.*

- Unidade de conservação: *A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.*

- Áreas indígenas ou quilombolas: *A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.*

- Conflito pelo Uso da água *A propriedade está inserida em área de conflito pelo uso de água superficial.*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *Agricultura;*

- Atividades licenciadas: *Dispensada de Licenciamento*

- Classe do empreendimento: *1*

- Critério locacional: *1*

- Modalidade de licenciamento: *Não Passível*

- Número do documento: *Não apresentado*

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 03/06/2024, foi realizada inspeção remota no processo 2100.01.0007075/2024-68, requerido por **JAURI WESOLOWSKI**, nos termos do que determina o artigo 24 da Resolução Conjunta 3102, de 26/10/2021, onde pretende realizar as seguintes intervenções: 1 -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,5994 hectares, 2-Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 3,2401.

O requerente encontra-se legitimado a formalizar o pedido tendo em vista a presença dos Documentos de PROCURAÇÃO (83680118), documentos das matrículas (83680117).

Em análise preliminar do conteúdo do Requerimento de Intervenção Ambiental (83680067), viu se fora declarado o seguinte:

1- Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: **MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A**: *Em verificação preliminar pode ser constatado deficiências que merecem atenção. 1) Área de Preservação Permanente em área antropizada não declarada como consolidada.*

2- Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural é de 41,83 hectares ou seja 20,62 % da área total, a área proposta no CAR para Reserva Legal possui pontos de áreas degradadas e o computo de estrada em seu interior.

3- Atividade principal: G-01-03-1 - Culturas anuais e G-05-02-0 - Barragem de Irrigação.

4- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: APP: 23130943 e VEGETAÇÃO: 23130944

5- Bioma e estágio sucessional: Conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais a área requerida é de Campo Cerrado Cerrado e Mata de Galeria.

6- Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei? Conforme Requerimento (83680067), elaborado pelo Procurador Engenheiro Agrônomo e Consultor Ambiental Vitor Hugo Apolinário de Matos não haverá supressão de espécies imunes de corte.

7- Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção? Conforme Requerimento (83680067), elaborado pelo Procurador Engenheiro Agrônomo e Consultor Ambiental Vitor Hugo Apolinário de Matos não haverá supressão de espécies da Flora ameaçadas de extinção.

8 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente: 1401332363920 e 1401332363920 *DAE conferido no site da SEF e devidamente quitados.*

9 - Estudos de Fauna? Sim, Relatório de Fauna

10 - Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática? Não é o caso.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1 - Ampliação do Empreendimento: Barragem de Irrigação.

10.2 - Intervenção ambiental: *Não Verificou-se intervenções de vegetação nativa, por meio da análise do sistema MAP biomas camadas de Uso e Cobertura da Terra 2008 e 2022.*

10.3 - Intervenção Emergencial Número do protocolo de comunicado de intervenção emergencial: **(Não se Aplica neste processo)**

10.4 - Agricultor familiar. CAF nº: _____. Data de validade do CAF: ___/___/___, **(Não se Aplica neste processo)**

11 - Uso proposto: Barragem de Irrigação.

12 - PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75: Lenha de Floresta Nativa de 156,0523 m³, Volumes de acordo com o informado no processo

13 - APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL: Uso Interno no imóvel ou Empreendimento, o material declarado de acordo com o verificado no Local.

14- REPOSIÇÃO FLORESTAL: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: Será exigido em caso de deferimento ao final da análise

Considerando as avaliações preliminares realizadas entendeu-se que foi dispensável a realização de vistoria in loco, onde os documentos apresentados e levantamentos realizados foram totalmente suficientes para amparar a tomada de decisão.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a ondulado.*

- Solo: *Na propriedade predomina o CXbd13 - Cambissolo háplico distrófico.*

- Hidrografia: *Os cursos d'água no empreendimento é o Córrego Lavagem e Vereda Saratiel, que se estende pelo município de Formoso e região. A área pertence à Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Urucuia, que é responsável pelo abastecimento de várias cidades como Formoso, Buritis, Arinos, Uruana de Minas e Riachinho.*

- Vegetação:

Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado Típico que tem como característica, árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas, o local de supressão já encontra-se em uso antrópico consolidado.

- Fauna:

O Relatório de Fauna foi baseado em Dados Secundários, a fauna presente no empreendimento é caracterizada comumente pelos seguintes grupos de espécies:

HERPETOFAUNA; Sapo Granuloso, Sapo Vermelho, Sapo Cururu, Perereca, Perereca Ampulheta, Perereca do Brejo, Sapo Martelo, Perereca De Banheiro, Rã de 4 Olhos, Rã Assobiadeira, Rã Pimenta, Rãzinha, Rã do Folhicho, Cecília, Cecília, Cobra Da Terra, Muçurana, Cobra Preta, Cobra D'água Cobra Cordinha, Falsa Coral, Achatadeira, Jararaca Verde, Jararaca, Surucucu, Lagarto Preguiça, Calango Verde, Calango Verde, Calango, Teiu, Calango, Calango.

MASTOFAUNA; Veado Mateiro, Veado Catingueiro, Cateto, Cachorro Do Mato, Lobo Guará, Jaratataca, Irara, Furão Pequeno, Quati, Mão Pelada, Tatu De Rabo Mole, Tatu Galinha, Tatu Peba, Gambá, Catita, Catita, Anta, Tamanduá Mirim, Mico Estrela, Macaco Prego, Preá, Capivara, Camundongo, Paca, Cutia, Ouriço Cacheiro.

AVIFAUNA; Anhuma, Marreca Cabocla, Irerê, Pato Do Mato, Marreca Ananai, Taperuçu De Coleira Branca, Carão, Biguatinga, Socó Boi, Gavião Peneira, Gavião Caracoleiro, Gavião Gato, Gavião Belo, Gavião Caramujeiro, Gavião Bombachinha, Sovi, Gavião Do Banhado, Gavião Bombachinha Grande, Gavião Pernilongo, Gavião Caboclo, Gavião Preto, Gavião Carijó, Gavião De Rabo Branco, Águia Serrana, Gavião Pedrês, Martim Pescador Grande, Martim Pescador Pequeno, Martim Pescador Verde, Chora Chuva Preto, João Bobo, Rapazinho Dos Velhos, Jacupemba, Mutum De Penacho, Anu Branco, Anu Preto, Saci, Peixe Frito, Alma De Gato, Pombo Doméstico, Pombo Asa Branca, Pombo Galega, Juriti Pupu, Avoante, Rolinha Vaqueira, Rolinha De Asa Canela, Rolinha Roxa, Rolinha Fogo Apagou, Rolinha Picui, Bacurau, Bacurau Chintã, Bacurau Tesoura, Bacurauzinho, Curiango Do Banhado, Coração, Quero Quero, Cabeça Seca, Urubu Rei, Urubu De Cabeça Vermelha, Urubu De Cabeça Amarela, Seriema, Gralha Do Campo, Gralha Cancã, Arapaçu Grande, Arapaçu Beija Flor, Arapaçu Do Cerrado, Pavãozinho Do Pará, Acauã, Falcão Relógio, Carcará, Carrapateiro, Quiriquiri, Falcão De Coleira, João De Barro, João Porca, Cisqueiro Do Rio, João De Pau, Graveteiro, Cochicho, Curutié, Bichoita, Estrelinha Preta, Uípi, Petrim, Ariramba De Cauda Ruiva, Andorinha Pequena De Casa, Andorinha Serradora, Andorinha Do Campo,

Andorinha Do Rio, Andorinha De Bando, Andorinha De Dorso, Acanelado, Jacçanã, Urutau, Mergulhão Pequeno, Mergulhão Caçador, Biguá, Águia Pescadora, Picapauzinho Escamoso, Pica Pau Branco, Pica Pau Pequeno, Pica Pau Chorão, Pica Pau De Topete Vermelho, Pica Pau De Banda Branca, Pica Pau Dourado Escuro, Pica Pau Verde Barrado, Pica Pau Do Campo, Periquito De Encontro Amarelo, Maitaca Verde, Papagaio Galego, Papagaio Verdadeiro, Tuim, Periquito Rei, Periquito Da Caatinga, Jandaia De Testa Vermelha, Maracanã Do Buriti, Maracanã Pequena, Periquitão, Fruxu Do Cerrado, Soldadinho, Frango D'água Azul, Sanã Carijó, Saracura Sanã, Saracura Três Potes, Galinha D'água, Pernilongo De Costas Brancas, Tucanuçu, Cabeçudo, Estalador, Bicho Chato De Orelha Preta, Ferreirinho Relógio, Ferreirinho De Cara Parda, Sebinho Rajado De Olho De Ouro, Sebinho Rajado, Amarelo, Papa Formiga, Vermelho, Chorozinho De Bico Comprido, Chorocinho De Chapéu Preto, Choca Barrada, Choca De Asa Vermelha, Choca Do Planalto, Choca Da Mata, Choró Boi, Surucuá Variado, Suindara, Coró Coró, Tapicuru, Curicaca, Colhereiro, Rabo Branco Acanelado, Beija Flor De Orelha Violeta, Chifre De Ouro, Beija Flor De Veste Preta, Bico Reto De Banda Branca, Bico Reto Azul, Estrelinha Ametista, Besourinho De Bico Vermelho, Beija Flor Tesoura Verde, Beija Flor Tesoura, Beija Flor Cinza, Beija Flor De Garganta Verde, Jaó, Inhambu Chororó, Perdiz, Codorna Amarela, Codorna Do Nordeste, Parda, Caneleiro Preto, Gibão De Couro, Risadinha, Guaracava De Barriga Amarela, Tuque, Guaracava De Topete Uniforme, Chibum, Suiriri Cinzento, Guaracava Cinzenta, Guaracava De Crista Alaranjada, Marianinha Amarela, Bagageiro, Papa Moscas Do Campo, Irré, Maria Cavaleira, Maria Cavaleira De Rabo Enferrujado, Gritador, Maria Ferrugem, Caneleiro Enxofre, Bem Te Vi, Bentevizinho Do Brejo, Suiriri Cavaleiro, Bem Te Vi Rajado, Neinei, Bentevizinho De Asa Ferruginea, Bentevizinho De Penacho Vermelho, Suiriri De Garganta Branca, Suiriri, Tesourinha, Peitica De Chapéu Preto, Peitica, Suiriri Da Chapada, Guaracava Modesta, Viuvinha, Freirinha, Lavadeira De Cara Branca, Lavadeira Mascarada, Príncipe, Tesoura Do Brejo, Filipe, Guaracavuçu, Papa Moscas Cinzento, Maria Preta Do Nordeste, Maria Preta Do Penacho, Noivinha Branca, Primavera, Pitiguari, Juruviara

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

*A análise da solicitação de Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 0,5994 hectares e intervenção com supressão em área de preservação permanente em 3,2401 hectares e para infraestrutura de Barramento e captação de água, a FAZENDA CANAÃ, “está localizado no município de Formoso – MG e possui uma área total de **202,9717** equivalente a **3,12** módulos fiscais.*

5.1 DA INTERVENÇÃO SEM SUPRESSÃO EM APP

*A área requisitada para a Intervenção com supressão em APP de 3,2401 hectares de cerrado stricto sensu com supressão e com o rendimento lenhoso de **131,7748** metros cúbicos, a área requisitada não encontra-se antropizada, a intervenção será para implantação de um barramento e infraestrutura de captação de água para irrigação, a intervenção em APP ocupará uma área de 3,2401 hectares, sendo 1,4644 hectares na propriedade do Sr. Jauri Wesolowski e 1,7757 hectares na propriedade do Sr. Enio Joaquim Wesolowski.*

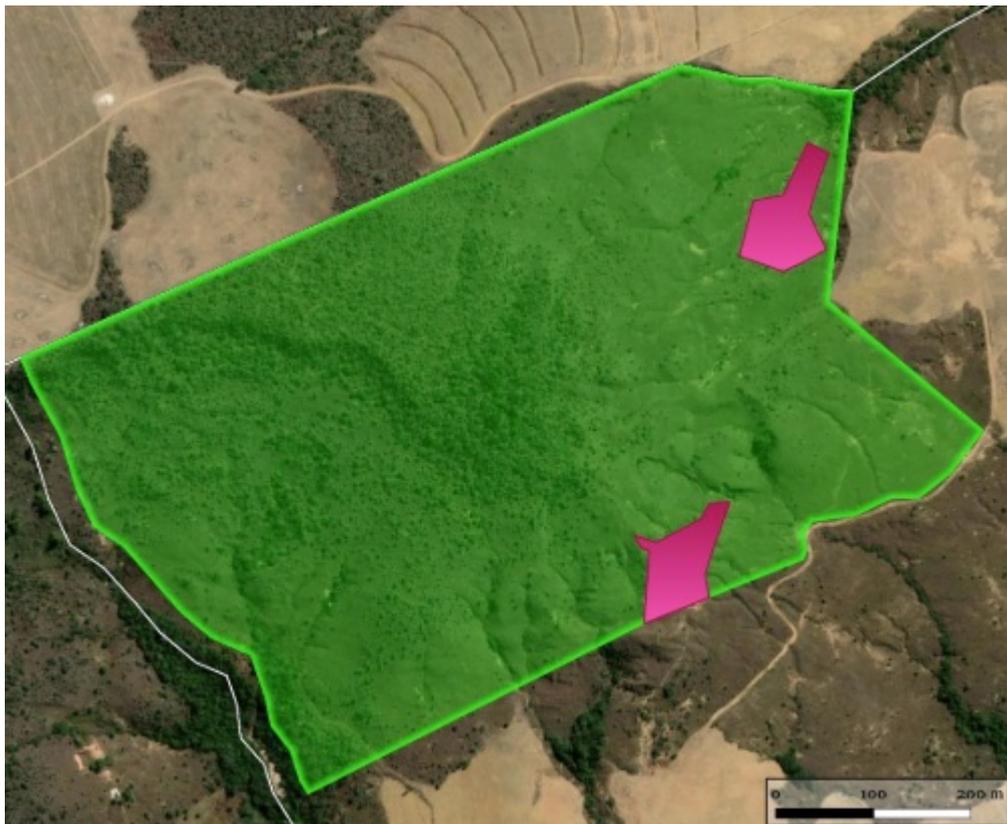
5.2 DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

*A área requisitada para a Supressão de Vegetação Nativa é de 0,5994 hectares de cerrado stricto sensu e com o rendimento lenhoso de **24,2775** metros cúbicos, a área requisitada não encontra-se antropizada, a intervenção será para implantação de um barramento e infraestrutura de captação de água para irrigação, a supressão de vegetação de 3,2401 hectares, será toda na propriedade do Sr. Jauri Wesolowski.*

5.3 DA ÁREA DE RESERVA LEGAL PROPOSTA NO CAR

As Áreas de Reserva Legal apresentadas nos Cadastros Ambientais Rural - CAR N° MG-3126208-CB9A.526E.7985.48A6.BC52.4874.37BF.149A, é de cerrado *Stricto Sensu*, possui a área total de 41,83 hectares ou 20,62 % da área total da propriedade.

Foi Apresentado um PRADA, Será feito a reconstituição ambiental dentro reserva legal que se encontra sem vegetação com 1,2664 hectares com plantio de 2.109 mudas de espécie nativa, nas coordenadas UTM: (23L) 341913 / 8336426 e UTM: (23L) 341780/ 8336012.



5.4 DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Na Área de Preservação Permanente da propriedade existe um fragmento a ser recuperado de 3,7304 hectares, pela compensação da Intervenção sem Supressão de APP de 3,2401 hectares, na qual foi apresentado um PRADA, que propõe a recuperação através do plantio, Sendo que na área de 1,8229 ha no empreendimento do Sr.º Jauri Wesolowski serão plantadas 729 mudas, e na área de 1,9075 ha no empreendimento do Sr.º Ênio Joaquim Wesolowski serão plantadas 763 mudas., nas Coordenadas UTM: (23L) 342026 / 8335361 e UTM: (23L) 342122 / 8335162.

Sugere-se o deferimento da Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 0,5994 hectares e intervenção com supressão em área de preservação permanente em 3,2401 hectares e para infraestrutura de Barramento e captação de água.

5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Menor infiltração da água da chuva no solo e consequentemente diminuição no abastecimento do lençol freático; Alteração no microclima do solo; Alteração da estrutura física do solo.	Manter reserva legal e APP's preservadas, construções de bolsões de água para retenção de águas pluviais; Adoção de curvas de níveis nas áreas de cultivo ou técnicas que visem evitar erosão do solo; executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar ou revolver o mínimo de solo possível.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
AR	Emissão de material particulado no preparo do solo.	Agilizar a cobertura do solo

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) da Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em 0,5994 hectares e intervenção com supressão em área de preservação permanente em 3,2401 hectares e para infraestrutura de Barramento e captação de água, possuindo a volumetria de material lenhoso de 156,0523 metros cúbicos de Lenha de Vegetação Nativa, com uso na própria propriedade Fazenda Canaã, desde que cumprido todas as medidas ambientais .

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira

responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Na Área de Preservação Permanente da propriedade existe um fragmento a ser recuperado de 3,7304 hectares, pela compensação da Intervenção sem Supressão de APP de 3,2401 hectares, na qual foi apresentado um PRADA, que propõe a recuperação através do plantio, Sendo que na área de 1,8229 ha no empreendimento do Sr.º Jauri Wesolowski serão plantadas 729 mudas, e na área de 1,9075 ha no empreendimento do Sr.º Ênio Joaquim Wesolowski serão plantadas 763 mudas., nas Coordenadas UTM: (23L) 342026 / 8335361 e UTM: (23L) 342122 / 8335162.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se Aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Executar os Planos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, conforme propostas detalhadas e aprovadas no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
3	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA

4	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
5	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para Nova Área de Preservação Permanente - APP do Barramento, com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único..	90 dias contados a partir emissão da autorização

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia

MASP: 118.0559-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) Público (a)**, em 18/07/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91435992** e o código CRC **A8D8BF9D**.